



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN**

Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN.
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: funcitern@gmail.com
CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FUNCITERN

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11, sediada na Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 004/2022- FUNCITERN, de 31 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 (que regulamenta no Estado, a aplicação do pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns) e 19.938, de 31 de julho de 2007 (que regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada as licitações exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), ambos alterados pelo Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de junho de 2010, além dos Decretos Estaduais nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de cláusulas nos contratos de prestação de serviços e 26.881, de 23 de maio de 2017 (que institui normas para a contratação de empresas de prestação de serviços pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta no Estado do Rio Grande do Norte) e Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, bem como em seus instrumentos convocatórios e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a perfuração, montagem e instalação de três poços artesiano tubular, com profundidade prevista de 60 (sessenta) metros, diâmetro de 12.1/4” e revestimento em tubo geomecânico de 6” STD, sendo eles localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN e na Base Operacional – Macau/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação total, envolvendo a perfuração dos três poços, não poderá ser superior a **R\$ 397.507,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O valor final envolve os seguintes custos:

- a) Máquinas e equipamentos para a perfuração;
- b) Material para ativação do poço e kit de bomba submersa;
- c) Perfuração dos poços;
- d) Limpeza e desenvolvimento;
- e) Revestimento dos poços, conforme ABNT;
- f) Testes de vazão;
- g) Outros serviços, como análise química da água e relatório técnico.

1.3. A perfuração deverá seguir todos os parâmetros das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.244 e NBR 12.212, e a empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para o bombeamento, assim como, realizar os seguintes teste e estudos:

- a) Teste de vazão;
- b) Estudo e Projeto para verificar as variáveis do relevo;
- c) Análise físico-química e microbiológica da água;
- d) Outorga de direito de uso de recursos hídricos;



DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023

HORÁRIO: Às 09 horas (Brasília/Distrito Federal).

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

Número da Licitação (licitações-e): 1018333

II – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência

2.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com. A impugnação ao Edital poderá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos do art. 16, do Decreto Estadual nº 20.103/2007.

3.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

3.5. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:

Data: 21/09/2023 às 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Data: 21/09/2023 às 10h

PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 21/09/2023 às 11h

TEMPO DE LANCE INICIAL:

Minutos: 05 Minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;



4.2. O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, **não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.**

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 20.103/2007;
- d) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNCITERN.

4.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela Empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido por colaborador da FUNCITERN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNCITERN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa e do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.



5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

5.4.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.4.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. A etapa de lances terá o tempo inicial de 05 (cinco) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.6. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.7. O Sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global.

5.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante prestadora do serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.4.9. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.4.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

5.4.11. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.4.12. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.



5.4.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

5.4.14. O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Ao oferecer a sua proposta no Sistema Eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência.

6.1.2. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.

6.1.3. Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas no item anterior entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.

6.1.4. Nas propostas de preços para os serviços/materiais licitados devem constar explicitamente às especificações conforme informações no Anexo I do Edital.

6.1.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam as exigências do Edital.

6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores que se enquadrem nos seguintes trechos: descontos simbólicos, irrisórios ou de valor igual à zero.

6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.4. Não serão consideradas propostas com alternativas, valores ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.

6.2.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valor igual a zero ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

b) apresentarem proposta alternativa.

6.2.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3^o, da Lei nº 8.666/93.

6.2.6. Abertas às propostas, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

6.2.7. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço referente ao objeto da presente licitação.



6.2.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.10. Encerrada a etapa de lances, a Empresa arrematadora deverá enviar a proposta com o valor final, negociado com o pregoeiro para o e-mail licitacoesfuncitern@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, juntamente com os documentos habilitatórios.

VII – DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços com valor final, negociado com o pregoeiro, juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

7.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.2.1. Os preços ofertados deverão estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância, o valor por extenso;

7.2.2. Declaração expressa de que o preço ofertado será fixo e irrevogável e neles encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;

7.2.3. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da apresentação, sendo este os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.

7.2.4. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

7.2.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e números da conta corrente e agência em que deverá ser efetivado o pagamento. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.



8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.2. A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicaf, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende a seguinte Declaração: “Declaração de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade legal de informar acerca de fatos supervenientes”. (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br;



a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade legal de informar acerca de fatos supervenientes”, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Deverá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas no termo de referência (Anexo I);

8.6.1.1. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica;

8.6.2. A empresa deve comprovar de que dispõe de Geólogo habilitado, que será responsável pela obra, devendo o mesmo possuir registro no CREA e emitir ART para a perfuração do poço.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro da FUNCITERN no endereço retro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



9.5. Após declarado o vencedor do Pregão, o Sistema abrirá um prazo de **20 (vinte) minutos** para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões. No caso em questão o licitante deverá encaminhar os memoriais a FUNCITERN, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias. O prazo para apresentação das contra-razões será contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. A falta de manifestação dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, após comunicação ao interessado, submeterá o recurso devidamente informado à Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva quanto à adjudicação do objeto da licitação e à homologação do procedimento.

9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

9.11. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FUNCITERN para a entrega dos bens adquiridos;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.3. Solicitar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

10.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNCITERN, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

10.2.5. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNCITERN;



10.2.6. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

10.2.7. Comunicar à Administração da FUNCITERN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.8. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

10.2.9. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

10.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNCITERN;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta dos projetos gerenciados pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor de Recebimento da FUNCITERN nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNCITERN, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

12.6. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias conforme Item 11 deste edital.



12.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

XIII – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e será restrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

XV – REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO:

15.1. As condições de reajuste de preço são as constantes na Cláusula Décima Segunda do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XVI – DA RESCISÃO:

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa;

16.1.1. Será rescindido o Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- f) desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- h) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- g) dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- h) alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- j) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;



17.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

17.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 17.2.1;

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. A multa prevista no item 17.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0% (Um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

17.5. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades;

17.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA

17.6.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

17.6.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

17.6.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;

17.6.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

17.6.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

17.6.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. A FUNCITERN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade para a contratação do serviço pela Administração.

Mossoró/RN, 29 de agosto de 2023.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN**

Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN.

Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: funcitern@gmail.com

CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a perfuração, montagem e instalação de três poços artesianos tubular, com profundidade prevista de 60 (sessenta) metros, diâmetro de 12.1/4” e revestimento em tubo geomecânico de 6” STD, sendo eles localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN e na Base Operacional – Macau/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
01	SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a perfuração, montagem e instalação de 03 (três) poços artesianos tubulares , com profundidade prevista de 60 (sessenta) metros, diâmetro de 12.1/4” e revestimento em tubo geomecânico de 6” STD, sendo eles localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN e na Base Operacional – Macau/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	R\$ 397.507,00

1.2. A licitante deverá detalhar as especificações do serviço ofertado no Sistema Eletrônico. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo “Produto de marca X e especificação conforme edital” ou ainda que descrevam simplesmente “Produto conforme edital”;

1.3. O valor total estimado do serviço envolve todos os custos referentes a perfuração de 03 (três) poços artesianos tubulares, como descrito no item 2.3.3.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A contratação da empresa para perfuração de poços tubular visa contemplar o fornecimento de água salgada para o atendimento das atividades técnico-operacional de reabilitação de fauna marinha (peixes-boi, tartarugas e aves), almejando um fornecimento de água ininterrupto durante todo o ano, garantindo uma segurança hídrica para a demanda dessas e outras atividades fundamentais do Projeto.

2.2. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO EXISTENTE E ESTUDOS PRELIMINARES



2.2.1. As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento da aquisição baseado no planejamento prévio do projeto.

2.3. DA ESTIMATIVA DO SERVIÇO E DO VALOR ESTIMADO

2.3.1. O serviço envolve a perfuração, montagem e instalação de três poços artesiano tubulares, com profundidade de 60 metros cada, sendo os dois primeiros poços localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF), do Projeto Cetáceos da Costa Branca PCCB/UERN, localizado na Rua Peixe-boi, Areia Branca, Rio Grande do Norte, CEP: 59.655-000. O terceiro poço será em uma Base Operacional do Projeto, na Sede da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão, localizada na RN-403, Km10, Comunidade de Diogo Lopes, Macau, Rio Grande do Norte, CEP: 59.500-000.

2.3.2. A perfuração deverá seguir todos os parâmetros das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.244 e NBR 12.212, a empresa deverá também possuir todos os equipamentos necessários para o bombeamento, assim como, realizar os seguintes teste e estudos:

- a) Teste de vazão;
- b) Estudo e Projeto para verificar as variáveis do relevo;
- c) Análise físico-química e microbiológica da água;
- d) Outorga de direito de uso de recursos hídricos;

2.3.3. O valor estimado total da contratação está embasado na dotação orçamentária disponível do projeto, e não poderá ser superior a **R\$ 397.507,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais)**. O valor final envolve os seguintes custos:

- a) Máquinas e equipamentos;
- b) Material para ativação do poço e kit de bomba submersa;
- c) Perfuração dos poços;
- d) Limpeza e desenvolvimento;
- e) Revestimento dos poços, conforme ABNT;
- f) Testes de vazão;
- g) Outros serviços, como análise química da água e relatório técnico.

2.3.4. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

3. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá receber do Contratante toda a documentação necessária (conforme legislação vigente) para que dê entrada junto aos Órgãos competentes para a obtenção da regularização e Outorga dos Poços.

3.2. A contratada deverá realizar um estudo geofísico anteriormente à perfuração dos poços, buscando verificar a viabilidade do mesmo, localizando o melhor local de perfuração e a possível vazão do poço, deverá apresentar na fase da realização dos estudos licença prévia, bem como os protocolos da documentação para a regularização dos poços.

3.3. A autorização para perfuração, pedido de outorga e o cadastramento dos poços deverão ser protocolados pela Contratada junto à Secretaria Estadual responsável, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento para a emissão desta, as taxas, encargos e demais documentos necessários para a aprovação da licença.

3.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante Relatório Técnico do estudo geofísico, onde deverá constar o método utilizado, a interpretação dos dados e a conclusão com os locais georreferenciados com maior probabilidade de ser encontrado água e indicado a possível vazão de cada poço. O georreferenciamento deverá ser apresentada uma via em meio impresso, assinada e acompanhada da ART do responsável técnico; e outra via em meio digital.

3.5. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços solicitados, como também, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários à execução dos mesmos.

3.6. A contratada será responsável pela limpeza e preparação do local, bem como o transporte de todos os equipamentos



necessários à execução do serviço.

3.7. Após concluída a perfuração do poço artesiano tubular profundo deverá ser realizado teste de vazão, através de teste de produção e teste de recuperação, a fim de determinar a vazão explorável do poço.

3.8. A Contratada deverá apresentar uma garantia de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega definitiva do objeto.

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O período de execução dos serviços dos três poços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comprovação técnica do motivo e necessidade, e aceitação pelo Contratante.

4.3. Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.4. A prestação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 17h.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

5.1.1 Designar um servidor efetivo para fiscalizar a execução dos serviços, onde o mesmo anotar em registro próprio os acontecimentos.

5.1.2 Notificar à Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

5.1.4 Realizar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da fatura pela Contratada, correspondente aos serviços executados e medidos.

5.2 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3 Fornecer todos os maquinários e equipamentos necessários para à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

5.2.4 Executar os serviços de perfuração do poço artesiano de acordo com as normas da ABNT, NBR 12244 – Construção de poço para captação de água subterrânea e NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.

5.2.5 Realizar, inicialmente o estudo geofísico da área, apresentar um relatório por escrito e escolher o local ideal para a perfuração de cada poço.

5.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados que apresentarem defeitos ou falhas resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.7 Realizar teste de vazão do poço artesiano tubular profundo.

5.2.8 Providenciar licença para perfuração do poço e outorga, junto aos órgãos competentes do Estado cumprindo todas as exigências dos mesmos.

5.2.9 Garantir o fornecimento aos seus funcionários dos equipamentos de proteção, em bom estado, conforme a legislação vigente.



- 5.2.10 Executar a sinalização visual da área, ao realizar a prestação dos serviços em áreas que ocorrem riscos de acidentes.
- 5.2.11 Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.
- 5.2.12 Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, quanto à execução de serviços e materiais empregados.
- 5.2.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.
- 5.2.14 Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução da obra.
- 5.2.15 Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.
- 5.2.16 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.2.17 Providenciar a coleta de resíduos gerados, em virtude da prestação de serviços, imediatamente após o término das atividades.
- 5.2.18 Emitir e apresentar, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço prestado, devidamente assinada.
- 5.2.19 Obter junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigidas conforme o caso.
- 5.2.20 Prestar garantia de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega definitiva do objeto.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá encaminhar através de instrumentos formais (ofícios, e-mail ou outra modalidade ideográfica) os documentos necessários.
- 6.2. As medições deverão conter somente os serviços executados, não devendo considerar materiais estocados no local para utilização futura.
- 6.3. Os pagamentos serão precedidos de documento formal, obrigatório, que deverá conter os serviços executados e aprovados, o mesmo deverá ser elaborado e preenchido pela Contratada, deverá ser assinada pelo responsável da obra e entregue juntamente com a nota fiscal e demais documentos.
- 6.4. Caso a planilha apresente alguma informação incorreta, não será considerada, e cabe a Contratada corrigir os dados e rerepresentar o documento.
- 6.5. O valor pago referente a cada parcela será feito de acordo com a execução do serviço, através de medições, sendo os valores das composições atribuídos de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada.
- 6.6. Serviços não solicitados pela Fundação não serão de responsabilidade financeira da mesma.
- 6.7. O pagamento será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e mediante apresentação da regularidade fiscal.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação segue a relação de dotação orçamentaria do Projeto solicitante.



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato tem como previsão para vigência de **12 (doze)** meses, após a data da assinatura, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

9. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. O procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, através da Plataforma BB Licitações. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justifica-se a realização a escolha do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta.

9.2. A avaliação das propostas será pelo critério de menor preço por item.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Israel Lucas Guimarães Castro
Setor de Compras da FUNCITERN



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN**

Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN.
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: funcitern@gmail.com
CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANO TUBULAR, COM PROFUNDIDADE PREVISTA DE 60 (SESSENTA) METROS, DIÂMETRO DE 12.1/4” E REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE 6”, SENDO ELES LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA MARINHA (CRF) – AREIA BRANCA/RN E NA BASE OPERACIONAL – MACAU/RN.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Av. Prof. Antônio Campos, s/n Campus Universitário Central, prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-620 – Mossoró-RN RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº __, _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANO TUBULAR, COM PROFUNDIDADE PREVISTA DE 60 (SESSENTA) METROS, DIÂMETRO DE 12.1/4” E REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE 6”, SENDO ELES LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA MARINHA (CRF) – AREIA BRANCA/RN E NA BASE OPERACIONAL – MACAU/RN**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho 1993, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantitativos**, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na intermediação de prestação de serviços para **perfuração, montagem e instalação de 03 (três) poços artesiano tubular**, com profundidade prevista de 60 (sessenta) metros, diâmetro de 12.1/4” e revestimento



em tubo geomecânico de 6", sendo eles localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN e na Base Operacional – Macau/RN, com vigência do contrato de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação como versa lei que rege esse modelo de contratação, obedecendo as Especificações e Quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).
- 2.2. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor de Recebimento da FUNCITERN nota fiscal/fatura discriminada, em **02 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNCITERN, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;
- 2.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital;
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 2.5. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 2.6. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;
- 2.7. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias conforme item 11 do edital.
- 2.8. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da FUNCITERN, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência do projeto gerenciado pela Fundação, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento do Serviço.
- 3.2. Os serviços serão solicitados pela FUNCITERN no prazo máximo de 20 (vinte) dias para que a CONTRATADA tenha tempo hábil de fornecer o serviço;
- 3.4. Os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviço.
- 3.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.7. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao responsável competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar à Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.1.5. Solicitar a imediata substituição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3 Fornecer todos os maquinários e equipamentos necessários para à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

4.2.4 Executar os serviços de perfuração do poço artesiano de acordo com as normas da ABNT, NBR 12244 – Construção de poço para captação de água subterrânea e NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.

4.2.5 Realizar, inicialmente o estudo geofísico da área, apresentar um relatório por escrito e escolher o local ideal para a perfuração de cada poço.

4.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados que apresentarem defeitos ou falhas resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.7 Realizar teste de vazão do poço artesiano tubular profundo.

4.2.8 Providenciar licença para perfuração do poço e outorga, junto aos órgãos competentes do Estado cumprindo todas as exigências dos mesmos.

4.2.9 Garantir o fornecimento aos seus funcionários dos equipamentos de proteção, em bom estado, conforme a legislação vigente.

4.2.10 Executar a sinalização visual da área, ao realizar a prestação dos serviços em áreas que ocorrem riscos de acidentes.

4.2.11 Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.

4.2.12 Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, quanto à execução de serviços e materiais empregados.

4.2.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.

4.2.14 Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução da obra.



4.2.15 Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

4.2.16 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

4.2.17 Providenciar a coleta de resíduos gerados, em virtude da prestação de serviços, imediatamente após o término das atividades.

4.2.18 Emitir e apresentar, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço prestado, devidamente assinada.

4.2.19 Obter junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigidas conforme o caso.

4.2.20 Prestar garantia de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega definitiva do objeto.

4.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.3.1. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

4.3.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e será restrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

7.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 6.2.1;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.1. A multa prevista no item 6.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0% (Um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 6.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5 . A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades;

7.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA

7.6.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.6.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.6.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;

7.6.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá rejeitar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.6.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.6.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

8.1.1. Recusar-se a fornecer o produto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Falir ou dissolver-se;

8.1.3. Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS):

8.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

